



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 7, de 2026, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “a”, e o art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Roberto Barroso.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos regimentais, a Mensagem nº 7, de 2026, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que submete à indicação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição Federal, o nome do Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Roberto Barroso.



Conforme dispõe a Constituição, em seu art. 101, parágrafo único, “os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”. Por sua vez, o art. 52, inciso III, alínea “a” da Lei Maior atribui a esta Casa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha desses magistrados.

Essa arguição é de competência desta Comissão, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, RISF, em seu art. 101, inciso II, alínea “i”, que lhe confere a atribuição de emitir parecer quanto a essa indicação, respeitado o rito a que o mesmo RISF se refere em seu art. 383.

Desnecessário, a esta altura, ressaltar a enorme importância e responsabilidade desta Relatoria e do papel desta Comissão, diante dos imensos desafios que a presente quadra histórica brasileira apresenta e do fato, que todos reconhecemos, de ser decisivo o papel da Suprema Corte na democracia brasileira, como ocorre nos demais países que adotam um sistema constitucional em que a repartição dos poderes apresenta essa configuração, e cuja Constituição confere a uma Corte jurídica o complexo de atribuições, poderes e deveres que o sistema constitucional brasileiro contempla.

Por outra parte, cumpre-nos recordar que o papel do relatório que ora submetemos ao exame dos eminentes pares limita-se à tarefa, única, mas relevante, de lhes fornecer a mais ampla informação sobre a indicação e, especialmente, sobre o indicado, ou seja, esse relatório deve cingir-se aos elementos objetivos e aos critérios exigidos por nossa Lei Maior, em face da natureza secreta da votação, nos termos de nossa legislação de regência.

Com tais observações, cabe então assinalar que, conforme o currículo encaminhado a esta Casa, juntamente com os documentos regimentalmente exigidos, Jorge Rodrigo Araújo Messias iniciou sua formação jurídica nas cadeiras da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, onde se graduou em Direito no ano de 2003. Concluiu mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, no ano de 2018, na Universidade de Brasília, instituição onde também obteve o título de Doutor, com tese sobre o mesmo tema, no ano de 2024.

Ainda no campo acadêmico, o indicado foi professor de direito na Universidade de Brasília, UnB, entre 2018 e 2022, como convidado, e da Universidade Santa Cecília, UNISANTA, desde 2024. Participou também de bancas examinadoras de teses de doutoramento em diferentes instituições de



ensino, em especial, na Universidade de São Paulo – USP, e na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Suas publicações acadêmicas incluem o livro, em coautoria, intitulado “Reclamação Constitucional no Supremo Tribunal Federal e Fazenda Pública”, publicado pela Editora Sobre Direito, de Brasília, e a organização do livro *Análise Social do Direito: Por uma Hermenêutica de Inclusão*, em coorganização com Edilene Lôbo e Clara Mota, publicado pela Editora D’Plácido, São Paulo, ambos no ano de 2025. É também autor de diversos capítulos de livros jurídicos, dos quais destacamos “Advocacia Pública e Democracia”, que integra a obra *Defesa da Democracia e das Liberdades*, publicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, em 2023; um capítulo do livro “Convenção Americana de Direitos Humanos Comentada”, publicado pela Editora Forense, do Rio de Janeiro, em 2024, e o capítulo do livro “Direito Público e Democracia - Estudos em homenagem aos 15 anos do ministro Benedito Gonçalves no STJ”, publicado pela Editora Forum, de Belo Horizonte, também em 2023.

Entre os artigos acadêmicos de autoria de Jorge Rodrigo Araújo Messias destacamos o “Equilíbrio institucional brasileiro: o papel da Advocacia-Geral da União na relação entre os três Poderes da República”, publicado na Revista Jurídica da Câmara dos Deputados, em 2025, bem como, “A Redução da litigiosidade no Supremo” e “AGU 30 anos: uma instituição democrática indispensável ao Brasil”, os três últimos publicados na revista eletrônica Consultor Jurídico (Conjur), sendo o primeiro em 2024 e os demais em 2023.

O currículo do indicado encaminhado a esta Casa elenca também 85 (oitenta e cinco) trabalhos publicados, listados e enumerados como “outras produções técnicas”, além de 26 (vinte e seis) participações em eventos jurídicos, como palestrante ou conferencista. Conta, ainda, com diversos artigos publicados em jornais de notícias e apresentações de trabalho.

Jorge Rodrigo Araújo Messias integrou o Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (IBRADEMP) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Hoje, é associado ao Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mencionados como “espaços que reforçam minha crença na importância do direito como instrumento do desenvolvimento nacional, da estabilidade institucional e da justiça social”.



No campo associativo, foi presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central (2006-2007); diretor de assuntos parlamentares do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - Sinprofaz (2008-2010); secretário-geral do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal (2007-2011); diretor do Clube de Benefícios dos Procuradores (2007-2011); e secretário e membro titular da Comissão Nacional da Advocacia Pública Federal do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2010-2012).

O currículo do indicado elenca também comendas, diplomas e medalhas que recebeu, dentre eles:

a) o Diploma da Medalha Ordem do Mérito Cristão da Frente Parlamentar Evangélica, do Congresso Nacional (2024);

b) a Ordem do Mérito Judiciário Militar - Grau de Alta Distinção, do Superior Tribunal Militar (2025);

c) a Ordem do Mérito Naval, do Comando da Marinha (2023);

d) a Ordem do Mérito Aeronáutico - Grão-Mestre e Ordem do Mérito Santos Dumont, ambas do Comando da Aeronáutica (2023);

e) a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - Grau Grão Cruz do Tribunal Superior do Trabalho (2023);

f) a Medalha Santiago Dantas, da Associação Nacional dos Procuradores Federais (2012);

g) a Ordem do Rio Branco – Grau de Comendador, do Ministério das Relações Exteriores (2015); e

h) a Medalha do Pacificador, do Ministério do Exército, em 2016.

O indicado tem ampla experiência profissional, que se inicia como técnico bancário, empregado celetista, concursado da Caixa Econômica Federal, no período entre 2002 e 2006.

Destaca-se, no campo jurídico, a aprovação em 2006, na carreira da Advocacia-Geral da União (AGU), primeiramente como Procurador do



Banco Central do Brasil e, posteriormente, também por concurso público, como Procurador da Fazenda Nacional.

Nessa condição de agente público, como membro da Advocacia-Geral da União, exerceu a consultoria jurídica do Ministério da Educação (2012) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (2011-2012). Já no período de 2012 a 2014 foi Secretário de Regulação da Educação Superior do Ministério da Educação e Membro do Conselho de Administração do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, na qualidade de representante daquele Ministério.

O indicado trabalhou na Casa Civil da Presidência da República entre 2014 e 2016, tanto como Subchefe para assuntos jurídicos quanto como Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais. No período de 2019 a 2022, atuou como assessor especial no Senado Federal.

Jorge Rodrigo Araújo Messias exerce, desde 2023, o cargo de Ministro de Estado, na condição de Advogado-Geral da União.

Como Advogado-Geral da União, sua atuação se destaca pelo perfil conciliador e de diálogo com os diferentes setores. Sob sua liderança, a AGU posicionou a conciliação como uma política de Estado, priorizando a segurança jurídica por meio da realização de acordos judiciais e extrajudiciais.

Destaques incluem o Novo Acordo do Rio Doce, que encerrou disputas sobre reparações do rompimento da barragem de Fundão, e o Acordo de Alcântara (2024), resolvendo conflito territorial de 40 anos entre quilombolas e o Centro de Lançamento, evitando condenação na Corte Interamericana. No diálogo federativo, foram firmados acordos no FUNDEF, beneficiando nove estados com R\$ 10,2 bilhões (economia de R\$ 16,5 bilhões à União) e 91 municípios com R\$ 5 bilhões (economia de R\$ 2,4 bilhões).

A gestão priorizou a estabilidade fiscal, com o Comitê de Riscos Fiscais Judiciais reduzindo em R\$ 1,25 trilhão os riscos nos três primeiros anos, articulando AGU, Fazenda e Planejamento. Houve corte de 37,5% nos precatórios para 2027 (economia de R\$ 27 bilhões), com pagamentos caindo de R\$ 71,9 bilhões em 2026 para R\$ 44,9 bilhões em 2027. Indicadores confirmam controle: queda de 6,6% nas RPVs (2024-2025), 1,5% nos precatórios e 36% no risco fiscal judicial (2022-2025).



Apresentadas as informações objetivas regimentalmente exigidas, cabe o registro de que o indicado, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, fez acompanhar a Mensagem nº 7, de 2026, dos seguintes documentos necessários à análise de sua indicação por esta Casa Legislativa:

1. Declaração de que atende aos requisitos de vedação do nepotismo, ou seja, de que não tem parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
2. Declaração quanto à participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
3. Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e em Brasília, local do domicílio e residência, conforme as certidões anexas;
4. Declaração acerca das ações judiciais nas quais figurou ou figura no polo passivo ou ativo, além de suas atuações na qualidade de advogado, ambas relativas aos últimos 5 (cinco) anos;
5. Declaração sobre atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e
6. Argumentação escrita, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF, em que informa sua experiência e formação pessoal, profissional e técnica, para demonstrar o cumprimento das exigências constitucionais concernentes à reputação ilibada e ao notável saber jurídico para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

Em face desse relato e diante das informações aqui coligidas, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2091270641>